



BROCHIER - RS

Lei nº416/1996

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 25 de novembro de 1996

LEI Nº 416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza conceder desconto no pagamento do IPTU e TSU, em cota única, do exercício de 1997.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos para pagamento, quando quitado em parcela única, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das TSU - Taxa de Serviços Urbanos, relativo ao exercício de 1997, de acordo com os prazos fixados abaixo:

<u>Data limite de pagamento</u>	<u>Desconto</u>
14 de Fevereiro de 1997	10 %
10 de Março de 1997	8 %

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal